



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 07.017.207194/2024

**1 . DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para atender a frota de veículos oficiais pertencente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	Especificação	Quantidade	Valor Médio
1	Contratação de seguro total para os veículos da frota oficial do CREA-DF conforme coberturas discriminadas ( art 2)	1	R\$ 20.000,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

1.3 Para a contratação dos itens acima, estima-se um gasto **médio anual** de **R\$ 20.000,00 ( Vinte Mil Reais )**

1.4 O valor médio estimado de cada item foi determinado por meio de pesquisas realizadas no mercado com empresas especializadas.

1.5 A modalidade sugerida para a aquisição é: Dispensa de Licitação.

1.6 O critério de julgamento das propostas é o de **menor preço**

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)**

2.1 Fornecimento de serviços por empresa especializada em seguro veicular conforme coberturas abaixo discriminadas e quantidades apresentadas no anexo:

**\*100% tabela FIPE – Proteção de perda parcial e total do Casco – Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;**

**\*100% tabela FIPE – Proteção de perda parcial e total do Casco – Incêndio acidental ou criminoso;**



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- \*100% tabela FIPE – Proteção de perda parcial e total do Casco - Colisão Veículos Terrestres/Queda de Aeronaves (Estacionado no pátio do Conselho);**
- \*R\$ 100.000,00 – Proteção para Danos Materiais;**
- \*R\$ 100.000,00 – Proteção para Danos Corporais;**
- \*R\$ 10.000,00 – Proteção para Danos Morais;**
- \*R\$ 10.000,00 – Cobertura de Morte por Ocupante;**
- \*R\$ 10.000,00 – Cobertura de Invalidez por Ocupante;**
- \*Assistência Auto 24 horas;**
- \*Extensões de Reboque: quilometragem ilimitada em TODO o território nacional;**
- \*Proteção a Vidros – traseiros, laterais, para-brisa, retrovisores, faróis e lanternas;**
- \*Proteção contra fenômenos da natureza (vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, enchentes, raios);**
- \*Franquia Reduzida**

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**3.2** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

**3.3** Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

**3.4** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

**3.5** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

**3.6** Emitir as apólices em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**3.7** Comunicar possíveis sinistros à CONTRATADA.

**3.8** Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA.

**3.9** Informar precisamente os dados da apólice, prestar declarações exatas sobre as circunstâncias do sinistro que possam influir na avaliação do risco.



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem assegurados.
- 4.2 Prestar informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações em relação à inclusão e exclusão de veículos, assim como a ocorrência de sinistro.
- 4.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.
- 4.5 Notificar imediatamente à CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
- 4.6 Solicitar a CONTRATADA visita técnica caso julgue necessário.
- 4.7 Comunicar à SEGURADORA CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do instrumento contratual a ser celebrado.
- 4.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento contratual a ser celebrado e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 4.9 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.
- 4.10 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação ao objeto contratado.
- 4.11 A omissão total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 4.12 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do instrumento contratual que tomará as providências para que se instaure processo administrativo para apurar as faltas e aplicar as sanções cabíveis no caso, na lei, no edital e/ou termo de referência, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 4.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.14 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixado no prazo para sua correção.
- 4.15 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.16 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

**4.17** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**4.18** Analisar, após a execução do serviço, se este está em conformidade com o descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia de pagamento.

## 5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇO

**5.2** Não sendo executada conforme instrumento contratual cabe à administração rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.3** O prazo de entrega será de imediatamente após a ORDEM DE SERVIÇO.

**5.4** Caso seja verificada alguma divergência entre o serviço recebido e o serviço contratado, a Contratante solicitará à Contratada a devida correção no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela Contratada. A Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo determinado, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

### 6.1 Rotinas de Fiscalização da Contratação

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (s) do instrumento contratual, ou pelos respectivos substitutos (caput, art. 117, Lei nº 14.133/2021).

O fiscal do instrumento contratual em questão informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

A Seguradora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento contratual (caput, art. 121, Lei nº 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (art. 44, §2º, IN nº 5/2017).

O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (art. 44, §3º, IN nº 5/2017).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### 6.2 Sinistros

**6.2.1** Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**6.2.2** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

**6.2.3** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

**6.2.4** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**6.2.5** Após registro de sinistro, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

**6.2.6** Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

#### 6.3 Do Prazo de Execução do Objeto Contratual

**6.3.1** A prestação do serviço deverá ocorrer a partir da vigência contratual da apólice.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

**6.4.2** A CONTRATADA deverá entregar as apólices de seguro ao CONTRATANTE no prazo máximo de trinta dias contados do pagamento, devendo garantir o valor assegurado neste Termo de Referência, desde o início da vigência da apólice.

**6.4.3** A apólice deverá ser entregue no prédio Sede do CONTRATANTE

**6.4.4** A vigência da apólice de seguro para a frota dos veículos oficiais do CREA-DF, dever ser de 12 (doze) meses, com início às 00:00 horas da data da assinatura do Instrumento contratual firmado e término às 24:00 horas após 12 meses da data da assinatura do mesmo.

**6.4.5** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.4.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, às custas da Seguradora Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

**6.4.7** O vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

**6.4.8** O recebimento provisório e definitivo será realizado mediante o atesto da Nota Fiscal, encaminhada pela CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança.

**6.4.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

**6.4.10** O recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021

## 6.5 Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e atesto da respectiva nota fiscal pelo gestor do processo a ser designado pelo Conselho.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento parcial e /ou definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do instrumento contratual e do contratante;

O período respectivo de execução do instrumento contratual (parcial);

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante, conforme previsto no art. 31 da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 6.4 Apólice

**6.4.1** O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.

**6.5.2** Deverá ser emitida uma apólice individual, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar na apólice:

**6.5.3** A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura da ordem de serviço.

**6.5.4** O fato de a CONTRATADA deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste instrumento contratual, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** A despesa decorrente da contratação correrá a conta dos recursos consignados na dotação 6.2.2.1.1.01.04.09.023 - Seguros de Bens Móveis.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais ensejará a aplicação das sanções previstas em lei.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** Ressaltamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal 14133, de 2021.

**9.2** A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do instrumento contratual poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e oficializados à empresa, independente de termo aditivo.

**9.3** Toda orientação formal relativa aos serviços proveniente do Conselho passará a fazer parte do instrumento contratual e deverá ser fielmente acatada pela contratada.

**9.4** NÃO será permitida a subcontratação dos serviços objeto do presente Termo de



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Referência.

**9.5** O objeto será executado de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

**9.6** A prestação dos serviços, o objeto deste Termo de Referência, estará restrita à completa observância de suas disposições regulamentares, sendo fiscalizada pelo supervisor, sendo necessária total anuência de um servidor do CREA-DF (gestor do instrumento contratual).

**9.7** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos/serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual, dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto Licitatório.

**9.8** A execução do compromisso assumido, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles supletivamente, os princípios da teoria geral de instrumentos contratuais e as disposições do direito privado.

DANIELLA DAIANA ALMEIDA DE FARIAS:05490628154  
Assinado de forma digital por DANIELLA DAIANA ALMEIDA DE FARIAS:05490628154  
Dados: 2024.06.05 10:09:00 -03'00'

*Daniella Daiana Almeida de Farias*  
**Gerência de Doc. Patrimônio e Log. – GDL**  
**Assessor**

Brasília 05 de Junho de 2024.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

**ANEXO I – Relação de veículos**

<b>DADOS DO VEÍCULO - 01</b>	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
MARCA	CHEVROLET
MODELO	ONIX HATCH LT 1.4 8V (FLEXPOWER) 4P
ANO FABRICAÇÃO	2013
ANO MODELO	2013
PLACA	JFJ 4009
Nº CHASSI	9BGKS48L0DG227043
CATEGORIA TARIFÁRIA DO VEÍCULO	PASSEIO NACIONAL
QUILOMETRAGEM*	

<b>DADOS DO VEÍCULO - 02</b>	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
MARCA	TOYOTA
MODELO	COROLLA XEI 2.0 FLEX
ANO FABRICAÇÃO	2012
ANO MODELO	2013
PLACA	JDZ 2800
Nº CHASSI	9BRBD48EXD2601293
CATEGORIA TARIFÁRIA DO VEÍCULO	PASSEIO NACIONAL
QUILOMETRAGEM*	

<b>DADOS DO VEÍCULO - 03</b>	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
MARCA	CITROEN
MODELO	JUMPER V35LH 23S
ANO FABRICAÇÃO	2013
ANO MODELO	2014





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

PLACA	JKP 6740
Nº CHASSI	935ZCWMNCE2117587
CATEGORIA TARIFÁRIA DO VEÍCULO	CAMINHONETE
QUILOMETRAGEM*	

**DADOS DO VEÍCULO - 04**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
MARCA	CREVROLET
MODELO	CHEV/ONIX 10MT LT2
ANO FABRICAÇÃO	2024
ANO MODELO	2024
PLACA	SSJ3H42
Nº CHASSI	9BGEM48A0RG273615
CATEGORIA TARIFÁRIA DO VEÍCULO	OFICIAL
QUILOMETRAGEM*	

**DADOS DO VEÍCULO - 05**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
MARCA	CREVROLET
MODELO	CHEV/ONIX 10MT LT2
ANO FABRICAÇÃO	2024
ANO MODELO	2024
PLACA	SSJ3H44
Nº CHASSI	9BGEB48A0RG273610
CATEGORIA TARIFÁRIA DO VEÍCULO	OFICIAL
QUILOMETRAGEM*	

**DADOS DO VEÍCULO - 06**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
---------------------------	-------------------------------





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

MARCA	CREVROLET
MODELO	CHEV/ONIX 10MT LT2
ANO FABRICAÇÃO	2024
ANO MODELO	2024
PLACA	SSJ3H49
Nº CHASSI	9BGEB8A0RG273608
CATEGORIA TARIFÁRIA DO VEÍCULO	OFICIAL
QUILOMETRAGEM*	

**DADOS DO VEÍCULO - 07**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
MARCA	CREVROLET
MODELO	CHEV/ONIX 10MT LT2
ANO FABRICAÇÃO	2024
ANO MODELO	2024
PLACA	SSJ3H54
Nº CHASSI	9BGEB48A0RG273603
CATEGORIA TARIFÁRIA DO VEÍCULO	OFICIAL
QUILOMETRAGEM*	

**DADOS DO VEÍCULO - 08**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
MARCA	CREVROLET
MODELO	CHEV/ONIX 10MT LT2
ANO FABRICAÇÃO	2024
ANO MODELO	2024
PLACA	SSJ3H58
Nº CHASSI	9BGEB48A0RG273598
CATEGORIA TARIFÁRIA DO VEÍCULO	





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

QUILOMETRAGEM*	
----------------	--

**DADOS DO VEÍCULO - 09**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
MARCA	CREVROLET
MODELO	CHEV/ONIX 10MT LT2
ANO FABRICAÇÃO	2024
ANO MODELO	2024
PLACA	SSJ3H65
Nº CHASSI	9BGEB48A0RG272118
CATEGORIA TARIFÁRIA DO VEÍCULO	OFICIAL
QUILOMETRAGEM*	

**DADOS DO VEÍCULO - 10**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
MARCA	CREVROLET
MODELO	CHEV/ONIX 10MT LT2
ANO FABRICAÇÃO	2024
ANO MODELO	2024
PLACA	SSJ3H71
Nº CHASSI	9BGEB48A0RG273592
CATEGORIA TARIFÁRIA DO VEÍCULO	OFICIAL
QUILOMETRAGEM*	

**DADOS DO VEÍCULO - 11**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
MARCA	FORD
MODELO	RANGER XLS CD4A22C
ANO FABRICAÇÃO	2018



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

ANO MODELO	2018
PLACA	PBJ 8579
Nº CHASSI	8AFAR23N5JJ079389
CATEGORIA TARIFÁRIA DO VEÍCULO	PASSEIO NACIONAL
QUILOMETRAGEM*	21000

**DADOS DO VEÍCULO - 12**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
MARCA	RENAULT
MODELO	KWID ZEN 1.0
ANO FABRICAÇÃO	2020
ANO MODELO	2021
PLACA	RED4J97
Nº CHASSI	93YRBB005MJ388923
CATEGORIA TARIFÁRIA DO VEÍCULO	PARTICULAR
QUILOMETRAGEM*	

**DADOS DO VEÍCULO - 13**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
MARCA	RENAULT
MODELO	KWID ZEN 1.0
ANO FABRICAÇÃO	2020
ANO MODELO	2021
PLACA	RED4J98
Nº CHASSI	93YRBB006MJ388218
CATEGORIA TARIFÁRIA DO VEÍCULO	PARTICULAR
QUILOMETRAGEM*	

**DADOS DO VEÍCULO - 14**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
---------------------------	-------------------------------





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

MARCA	RENAULT
MODELO	KWID ZEN 1.0
ANO FABRICAÇÃO	2020
ANO MODELO	2021
PLACA	RED4J99
Nº CHASSI	93YRBB008MJ388267
CATEGORIA TARIFÁRIA DO VEÍCULO	PARTICULAR
QUILOMETRAGEM*	

**DADOS DO VEÍCULO - 15**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
MARCA	TOYOTA
MODELO	COROLLA APREMIUMH
ANO FABRICAÇÃO	2022
ANO MODELO	2023
PLACA	SGP2813
Nº CHASSI	915RRY3BEXP4040139
CATEGORIA TARIFÁRIA DO VEÍCULO	PASSEIO NACIONAL
QUILOMETRAGEM*	

